



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 22, de 27 de Outubro de 1953.

ANULA a Lei nº 3, de 12
de Maio de 1952.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

FAZ saber a todos os seus munícipes, que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 2a. reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

LEI :-

Artº 1º:- Fica nula e como tal de nenhum efeito, a Lei nº 3, de 12 de Maio de 1952.

Artº 2º:- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 27 de Outubro de 1953.


Gentil Augusto Belém
Prefeito Municipal.


Eurico Parino de Oliveira
Secretario, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e sete dias do mes de Outubro de mil novecentos e cinquenta e tres.


Eurico Parino de Oliveira
Secretario, em comissão.